

## **CAPÍTULO I - DO PRÊMIO**

**Art. 1º** - O “Prêmio Cida Mattar” foi instituído em honra a Cida Mattar, pioneira da Abordagem Educacional por Princípios no Brasil, e uma das fundadoras da AECEP - Associação de Escolas Cristãs de Educação por Princípios. O propósito desse Prêmio é reconhecer o mérito de professores das escolas e instituições associadas à AECEP.

**Art. 2º** - O “Prêmio Cida Mattar” consiste na seleção e premiação de projetos na Abordagem Educacional por Princípios, incluindo a prática pedagógica e produção de conhecimento, inéditos, desenvolvidos por professores das escolas e instituições associadas à AECEP.

**Art. 3º** - São objetivos do “Prêmio Cida Mattar”:

**§1º** - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação da Abordagem Educacional por Princípios no Brasil;

**§2º** - Reconhecer o trabalho dos professores das escolas e instituições associadas à AECEP, que contribuem de forma relevante para a qualidade da aplicação da Abordagem Educacional por Princípios no Brasil;

**§3º** - Dar visibilidade e oportunidade de compartilhamento de práticas pedagógicas, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelas escolas e instituições associadas à AECEP;

**§4º** - Proporcionar reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

## **CAPÍTULO II - DA PROMOÇÃO**

**Art. 4º** - O “Prêmio Cida Mattar” é promovido pela AECEP – Associação de Escolas Cristãs de Educação Por Princípios, sita à Rua Carlos Villalva, nº 01 - Cj. 94 - Vila Guarani - São Paulo - SP - CEP: 04307-000.

**Art. 5º** - Compete a essa Associação, aos diretores das escolas e instituições associadas divulgarem o concurso e incentivarem a participação dos professores de sua instituição de ensino.

## **CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA**

**Art. 6º** - O “Prêmio Cida Mattar” destina-se a professores que estejam no exercício da função docente nas escolas e instituições associadas à AECEP.

**§ 1º** - Os projetos na Abordagem Educacional por Princípios inscritos em edições anteriores do Prêmio ou que já tenham sido publicados não poderão concorrer nesta edição, somente serão aceitas produções inéditas.

**Art. 7º** - Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

**§1º** - Somente será premiado o professor em nome do qual o projeto na Abordagem Educacional por Princípios foi inscrito, e que foi indicado como autor no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo à AECEP nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmios.

**§2º** - Apenas poderão ser inscritos projetos na Abordagem Educacional por Princípios de práticas docentes, que tenham temas relativos ao proposto neste regulamento e **que tenham sido realizados e devidamente documentados entre os anos de 2024 até abril de 2026.**

#### **CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO DO PROJETO**

**Art. 8º** - As inscrições devem ser realizadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, diretamente no site da AECEP – [www.aecep.org.br](http://www.aecep.org.br). Após esse prazo não será possível inscrever os projetos. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no site da AECEP de modo gratuito. Finalizada a inscrição o candidato receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição e link de acesso à plataforma [ead.aecep.org.br](http://ead.aecep.org.br). para receber orientações, consultoria e envio de seu projeto.

**Art. 9º** - O candidato inscrito terá acesso a um banco de recursos na Plataforma de Abordagem Educacional por Princípios – [ead.aecep.org.br](http://ead.aecep.org.br). Onde encontrará informações, orientações e recursos para auxiliá-lo na elaboração do projeto na Abordagem Educacional por Princípios. Cabe, portanto, ao candidato acessar esses recursos assim que confirmada sua inscrição.

**Art. 10º** - O candidato também poderá contar com consultoria das coordenadoras do Prêmio, via plataforma digital, para esclarecer dúvidas sobre a apresentação de seu projeto a fim de adequá-lo, se necessário, ao padrão de apresentação da Metodologia de Abordagem Educacional por Princípios.

**§1º** - Cada participante terá o período para a consultoria, para tirar suas dúvidas, enviar mensagens e adequar seu projeto ao padrão de apresentação solicitado. Assim é recomendável reunir o máximo de dúvidas e enviá-las no período disponibilizado para a consultoria.

**§ 2º** - O período de consultoria se dará a partir da inscrição ao prêmio até a data de 30 de abril de 2026. A consultoria se dará exclusivamente por meio plataforma.

**Art. 11º** - Os projetos revisados e finalizados, assim como a comprovação do seu desenvolvimento, deverão ser postados na Plataforma da Abordagem Educacional por Princípios – [ead.aecep.org.br](http://ead.aecep.org.br). – digitalizados e no formato PDF. O arquivo deve ser identificado com o nome do candidato e modalidade a qual participa o projeto. Ex: Marcos Souza-Educação Infantil-nome do projeto. Arquivos anexos ou links para acesso com vídeos, áudios, powerpoint de álbum de imagens etc., serão permitidos, até no máximo 5 arquivos (além do projeto). Todos devem vir com a mesma nomenclatura, acrescentando-se numeração do anexo. Ex: Marcos Souza-Educação Infantil-nome do projeto-1. Os projetos finais e seus arquivos deverão ser entregues e postados na plataforma **impreterivelmente até o dia 06 de maio de 2026, até às 23h 55min.**

**§1º** - A inscrição implica a aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela AECEP e patrocinadores parceiros.

**§2º** - O prazo para inscrição consta no Artigo 8º deste Regulamento.

**§3º** - Caberá ao candidato certificar-se da anuência do(a) diretor(a) da escola ou instituição parceira onde a experiência relatada foi ou será aplicada, em relação à inscrição da mesma no Prêmio.

**§4º** - O candidato terá disponibilizado via Plataforma, a “Carta Modelo de Anuência Escolar”, a qual deve ser encaminhada para a direção da instituição de ensino onde atua e posteriormente enviada via Plataforma. **Até o prazo máximo para envio dos projetos, a saber dia 06 de maio de 2026.**

## **CAPÍTULO V - DO CALENDÁRIO**

**Art. 12º** - Em sua 11ª Edição, em 2026, o Prêmio Cida Mattar, obedece ao calendário constante no ANEXO I, deste regulamento.

## **CAPÍTULO VI - DO TEMA, DAS CATEGORIAS E DO CONTEÚDO DOS TRABALHOS**

**Art. 13º** - O “Prêmio Cida Mattar”, edição 2026, terá como tema principal para elaboração dos projetos a aplicação das ferramentas da AEP em um tema relevante para a atualidade. Para alinhamento do seu projeto ao tema principal, leia a carta de divulgação do Prêmio e documento com sugestões para projetos no site da AECEP.

**Art. 14º** - As categorias dos trabalhos inscritos são: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

**Art. 15º** - O Projeto deverá respeitar a estruturação de acordo com instruções e modelo oferecidos pela AECEP, através da plataforma digital [ead.aecep.org.br](http://ead.aecep.org.br).

## **CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 16º** - A avaliação dos projetos será realizada por uma comissão julgadora composta de no mínimo três pessoas por categoria, a ser instituída pela Gestão de Conhecimento da AECEP.

**Art. 17º** - A comissão julgadora selecionará o melhor trabalho para premiação de cada categoria: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

## **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 18º** - A seleção dos projetos seguirá os critérios para a avaliação de acordo com os parágrafos abaixo descritos:

**§ 1º** - Projeto com aplicação da Abordagem Educacional por Princípios elaborado de acordo com o contexto do tema principal e apresentação do projeto no formato do modelo e instruções oferecidos na plataforma de Abordagem Educacional por Princípios – [ead.aecep.org.br](http://ead.aecep.org.br)

**§ 2º** - Rubrica de avaliação com os critérios exigidos para aplicação de projetos na Abordagem Educacional por Princípios estará disponível aos candidatos na plataforma [ead.aecep.org.br](http://ead.aecep.org.br)

**§ 3º** - São critérios para avaliação para apresentação dos trabalhos dos estudantes:



organização, capricho, completude e beleza estética dos trabalhos realizados. Títulos, escrita legível e bem traçada, ortografia correta, uso da régua para traços em registros do fichário, desenhos bem-feitos e coloridos, ilustrações com boa definição de imagens, alinhamento das peças em um cartaz, colagens bem-feitas, legendas explicativas e etiquetas de identificação, vídeos e áudios bem elaborados, fichários digitais com normas de apresentação segundo ABNT para alunos do Ensino Médio e Anos Finais do Ensino Fundamental. Todos esses itens descrevem um trabalho organizado, completo e que prende o olhar, um dos atributos da beleza.

**§ 4º** - Participação dos estudantes em todos os trabalhos propostos. Não serão considerados para pontuação trabalhos realizados unicamente pelo professor, como cartazes com apenas imagens e textos impressos, por exemplo. Em todo trabalho deve existir a participação do estudante e o professor deve garantir espaço e oportunidades para que isso aconteça, de acordo com as capacidades de cada faixa etária. Consideramos de extrema importância o registro do aprendizado no Fichário do aluno e Pesquisa 4 Passos realizado por professor e aluno.

**§ 5º** - Abordagem do projeto dentro **de dois ou mais** Componentes Curriculares, como História, Geografia, Matemática, Ciências, Língua Portuguesa e Estrangeira, Artes etc. Por se tratar de um projeto na Abordagem Educacional por Princípios a ser desenvolvido dentro da escola, serão desclassificados trabalhos que não desenvolvam e aprofundam tanto o estudo Bíblico quanto acadêmico dos Componentes Curriculares escolhidos.

## **CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 19º** - Serão premiados os professores responsáveis pelos relatos de projetos e prática pedagógica em cada uma das quatro categorias.

**Art. 20º** - Os quatro professores selecionados na final, serão convidados para:

I - Participar da Cerimônia de Premiação que ocorrerá no 35º Workshop em 2026.

II - Ter suas experiências relatadas na Biblioteca Virtual da AECEP;

III - Ser indicado para participar em eventos como palestrante, debatedor ou moderador;

IV – O premiado de cada categoria, produzirão um pequeno vídeo de no máximo 60 segundos, sobre a realização do projeto. Com o objetivo de compartilhar sua experiência e de seus alunos com a comunidade AECEP durante o 35º Workshop.

**Art. 21º** - Ao premiado, de cada segmento será conferidos o seguinte prêmio: Kindle (16GB).

**Art. 22º** - O resultado do “Prêmio Cida Mattar”, edição 2026, será divulgado por telefone e formalmente por e-mail, por parte da Gestão de Relacionamento da AECEP. E, posteriormente, divulgado por meio do site e redes sociais da AECEP.

**Art. 23º** - A premiação será entregue em cerimônia específica durante o 35º Workshop em 2026.

## **CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Art. 24º** - A formalização da inscrição no Prêmio Cida Mattar pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito de:

**§ 1º** - Cessão total, para a AECEP e para as instituições parceiras do Prêmio, dos direitos

patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

**§ 2º** - Todos os trabalhos premiados passarão automaticamente a fazer parte do acervo da AECEP e poderão ser por ela publicados em quaisquer mídias, em formato eletrônico ou impresso, a fim de ser distribuído gratuitamente ou, se necessário, comercializado, com vistas à divulgação da Abordagem Educacional por Princípios no Brasil ou no exterior. Os projetos publicados serão acompanhados dos créditos de autoria com nome dos vencedores e das escolas onde foram desenvolvidos.

**§ 3º** - A autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

**§ 4º** - As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput poderão ser utilizados pela AECEP e pelos parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

**§ 5º** - A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início do período de inscrição.

**Art. 25º** - Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à AECEP ou a terceiros contratados pela AECEP e pelos parceiros em virtude do Prêmio sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

**Art. 26º** - A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que tratam o Art. 24 poderão ser realizadas pela AECEP e pelos parceiros, a seu exclusivo critério.

**Art. 27º** - A AECEP e seus parceiros reservam-se o direito de a seu exclusivo critério, não fazer uso das obras e dos direitos de que trata o Art. 24.

**Art. 28º** - A AECEP e seus parceiros poderão ceder a terceiros os direitos de que trata o Art. 24 de modo a permitir que as obras ou direitos sejam usados, total ou parcialmente, desde que, para realização de ações e atividades relativas ao Prêmio.

**Art. 29º** - A AECEP e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos, blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

**Art. 30º** - Cabe ao participante anexar ao projeto quaisquer documentos que se fizerem necessários de direito de imagem ou autoria de estudantes e colegas participantes no projeto.

**Art. 31º** - Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos de autor, que ele vier a cometer, decorrentes de sua participação no Prêmio.

**Art. 32º** - Caso venha a ser constatada cópia, parcial ou total do projeto ora inscrita, ou ainda descrição de eventos que não tenham ocorrido, o participante responsável será eliminado do concurso e sua premiação será revertida ao próximo na lista de classificação, se for o caso.

## **CAPÍTULO X - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 33º** - Serão desclassificados os trabalhos que não estiverem ajustados a todos os requisitos e orientações deste regulamento.

**Art. 34º** - Serão desclassificados os trabalhos que sejam constatados como cópia, parcial ou total, da prática pedagógica inscrita ou ainda a descrição de eventos que não tenham ocorrido.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35º** - A participação no concurso implica total concordância com as normas que regem o presente regulamento.

**Art. 36º** - As escolhas dos selecionados, dos premiados e da comissão julgadora, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento serão de inteira responsabilidade da AECEP, de forma soberana e irrecorrível.

**Art. 37º** - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

São Paulo, 10 de abril de 2025



Mônica Pinz Alves  
Diretora AECEP



Roberto Rinaldi  
Presidente da AECEP



Ana Beatriz Rinaldi  
Gestora do Conhecimento

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atenção ao cronograma para cumprir as datas estipuladas. Não serão abertas exceções.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA ENTREGA
1ª.	Divulgação para Escolas Associadas	Workshop e mídias sociais em 2025 e 2026
2ª.	Abertura de Inscrição	10 de abril de 2025
3ª.	Encerramento das inscrições	30 de abril de 2026
4ª.	Disponibilidade do material de orientação e consulta da Plataforma	10 de abril de 2025
5ª.	Consultoria por meio da plataforma ead.aecep.org.br	A partir das inscrição até 30 abril de 2026
6ª.	Prazo máximo para envio dos projetos finais. Envio Carta Anuência da Direção Escolar*	06 maio de 2026
7ª	Data divulgação do prêmio para os premiados	01 de julho de 2026

\*Seu projeto só será recebido, juntamente com a carta de anuência, na mesma data.

**ANEXO II**

**MODELO/ESTRUTURA DO PROJETO NA ABORDAGEM POR PRINCÍPIOS**

As orientações sobre a estrutura e modelo para o projeto, bem como o quadro de critérios de pontuação estarão disponibilizados na Plataforma de Abordagem Educacional por Princípios – ead.aecep.org.br – em documento específico.